

RELUCI

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO

➤ **MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PODERES.**

Emitente: **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI.**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES.**

Gestor responsável: **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO.**

Exercício: **2017.**

1 - RELATÓRIO

1.1 – INTRODUÇÃO:

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício de 2017, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso **PARECER CONCLUSIVO.**

ATIVIDADES SELECIONADAS PARA AVALIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES
1. Itens de abordagem prioritária.
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa - <u>realização sem prévio empenho</u>	<u>TODOS</u> ** Processos de combustível listados abaixo no item 2.1. ** Processos de passagens e despesa com locomoção listados abaixo no item 2.2. ** Processos de despesas com diárias listados abaixo, no item 2.3. ** Processos com despesas com produtos e utensílios para cozinha/ produtos alimentícios para cantina e produtos para higienização e limpeza listados abaixo no item 2.4, 2.5 e 2.6. ** Processos de despesas com lanches (panificadora) listados abaixo no item 2.7. ** Processos de despesa com	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 2.024.741,87	R\$ 2.024.741,87

		materiais gráficos listados abaixo no item 2.8. ** Processos de despesa com produtos de papelaria listados abaixo no item 2.9.				
--	--	--	--	--	--	--

* **NOTA** - Todas as despesas foram realizadas com emissão de prévio empenho. REGULAR.

1.2. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - <u>despesas previdenciárias patronais</u>	030/ 032/ 068/ 070/ 111/ 113/ 156/ 158/ 207/ 259/ 264/ 266/ 302/ 305/ 307/ 353/ 355/ 401/ 403/ 408/ 445/ 447/ 458/ 486/ 500/ 502/ 505/ 523/ 552/ 568.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	R\$ 273.437,83	R\$ 273.437,83

* **NOTA** - As despesas previdenciárias patronais têm sido registradas observando o regime de competência. REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – **Contribuição Patronal** e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017).

* Recolhimento de RPPS (**PATRONAL**) em favor do IPAJM: R\$ 7.094,58. (PROCESSOS: 259/302/353/408/458/486/505/552).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - <u>parte patronal</u>	030/ 032/ 068/ 070/ 111/ 113/ 156/ 158/ 207/ 259/ 264/ 266/ 302/ 305/ 307/ 353/ 355/ 401/ 403/ 408/ 445/ 447/ 458/ 486/ 500/ 502/ 505/ 523/ 552/ 568.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	R\$ 273.437,83	R\$ 273.437,83
-------	--	---	---	--	----------------	----------------

* **NOTA** – A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O pagamento das obrigações previdenciárias (patronal) está sendo realizado de forma tempestiva, com o devido registro contábil.

No exercício de 2017, as despesas com obrigações patronais resultaram em: R\$ 273.437,83 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – **Contribuição Patronal** e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017).

* Recolhimento de RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM: R\$ 7.094,58. (PROCESSOS: 259/302/353/408/458/486/505/552).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento		• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	--	--	--	----------	----------

*** NOTA** - Não ocorreu em 2017 multas e juros por atraso de pagamento das obrigações previdenciárias. REGULAR.

1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - <u>parte servidor</u>	029/ 031/ 067/ 069/ 110/ 112/ 155/ 157/ 206/ 258/ 263/ 265/ 301/ 304/ 306/ 352/ 354/ 400/ 402/ 407/ 444/ 446/ 457/ 499/ 501/ 504/ 551/ 567.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao	R\$ 129.277,97 (RGPS)	R\$ 129.277,97 (RGPS)
-------	--	---	--	---	--------------------------	--------------------------

			• Lei 8.212/1991 • Lei Local	regime de previdência.	* RPPS Servidor R\$ 1.631,84 R\$ 130.909,81	* RPPS Servidor R\$ 1.631,84 R\$ 130.909,81
* NOTA - As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente, com o devido registro contábil. No exercício de 2017, o INSS apurado, retido e recolhido de servidores foi de R\$ 130.909,81 (cento e trinta mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos). * <u>Recolhimento de RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM: R\$ 1.631,84. (PROCESSOS: 258/301/352/407/457/504/551).</u> INSS Servidor (R\$ 129.277,97) + RPPS Segurado (R\$ 1.631,84) = R\$ 130.909,81. REGULAR. No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998: <u>RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e <u>Contribuição do Segurado</u> Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017): RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (Código: 218810101000). O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.						
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários		• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.2.8	Medidas de Cobrança - Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber		LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	--	--	-----	--	----------	----------

* **NOTA** - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES não adotou medidas de cobrança, pois os recolhimentos estão em consonância com a legislação. REGULAR.

1.3.Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - <u>registro contábil compatibilidade com inventário.</u>		CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis:	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis:

				decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 359.601,40 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>	R\$ 359.601,40 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>
* NOTA - As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES correspondem a integralidade dos <u>bens em estoque, dos bens móveis e dos bens imóveis</u> que possuímos em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação e avaliações realizadas. REGULAR. <u>BEM IMÓVEL:</u> Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento. ** VALOR DO IMÓVEL: R\$ 341.854,00. ** REFORMA E ADEQUAÇÃO: R\$ 390.213,70 ** VALOR TOTAL: R\$ 732.067,70.						
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter	Bens em Estoque:	Bens em Estoque:

	- <u>Registro e controle</u>			permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Bens Móveis: R\$ 359.601,40	Bens Móveis: R\$ 359.601,40
					Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70	Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70
					Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>	Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>

* **NOTA** - Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente responsável por sua guarda e administração. REGULAR.

BEM IMÓVEL:

Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento.

** VALOR DO IMÓVEL: R\$ 341.854,00.

** REFORMA E ADEQUAÇÃO: R\$ 390.213,70

** **VALOR TOTAL: R\$ 732.067,70.**

1.3.3	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 132.789,16 SALDO DISPONÍVEL	R\$ 132.789,16 SALDO DISPONÍVEL
* NOTA - As disponibilidades financeiras foram <u>DEPOSITADAS</u> em instituições financeiras oficiais, a saber: BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo (Agência 0158) e Caixa Econômica Federal (Agência 1826). REGULAR. <u>Não houve aplicação.</u>						
1.3.4	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 132.789,16 SALDO DISPONÍVEL	R\$ 132.789,16 SALDO DISPONÍVEL
* NOTA - Os valores apurados das disponibilidades financeiras depositadas em instituição financeira oficial estão devidamente conciliados conforme demonstrativos contábeis analisados. REGULAR. <u>Não houve aplicação.</u>						
1.3.7	Obrigações contraídas <u>no último ano de mandato</u>		LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do	R\$ 0,00	R\$ 0,00

				seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.		
* NOTA - Não se aplica ao exercício em questão. REGULAR.						
1.4. Limites constitucionais e legais.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
* NOTA - Todas as despesas com pessoal foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF. NÃO houve terceirização						

de mão de obra referente à substituição de servidores. REGULAR.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45.

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83.

FP + OP = R\$ 1.582.784,28.

1.4.7	Despesas com pessoal - <u>limite</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
-------	--------------------------------------	---	-----------------------------	---	--	--

* **NOTA** - Os limites de Despesas com Pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados, pois na esfera municipal não poderiam exceder a 6% (seis por cento) para o Legislativo. Assim, temos o valor apurado de R\$ 1.582.784,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que está dentro dos limites, correspondendo a 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). REGULAR.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45.

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83.

FP + OP = R\$ 1.582.784,28.

1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com	R\$ 1.309.346,45	R\$ 1.309.346,45
-------	--	--	-----------------------	--	------------------	------------------

	ato	* Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.		pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	* Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	* Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
* NOTA - NÃO foram praticados atos que incidiram em aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF. REGULAR * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83. FP + OP = R\$ 1.582.784,28.						
1.4.9	Despesas com pessoal - <u>aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato</u>		LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - Não se aplica ao exercício em questão.						
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial – vedações	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais =	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais =

		tabela.		ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
* NOTA - As despesas com pessoal, no valor de R\$ 1.582.784,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), NÃO excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido para o Poder. * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83. FP + OP = R\$ 1.582.784,28. Limite máximo: 3.875.563,24. Percentual apurado: 40,84%. REGULAR.						
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências/medidas de contenção	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
* NOTA - As despesas totais com pessoal NÃO ultrapassaram o limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20 da LRF, para o Poder Legislativo Municipal, visto que estamos no percentual de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). NÃO houve extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal no Poder Legislativo. Não houve medidas de contenção. REGULAR.						

* (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45.

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83.

FP + OP = R\$ 1.582.784,28.

1.4.12	Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28	R\$ 1.309.346,45 * Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83 R\$ 1.582.784,28
--------	---	---	--------------------------	--	---	---

				e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.		
* NOTA - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras sempre se deu com autorização por Lei e observando a existência de prévia dotação orçamentária suficiente, bem como, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. REGULAR. * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.309.346,45. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 273.437,83. FP + OP = R\$ 1.582.784,28.						
1.4.13	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa com folha de pagamento</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$1.309.346,45	R\$1.309.346,45
* NOTA - O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal NÃO ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.						

Duodécimo recebido em 2017: R\$ 2.640.000,00. Folha de Pagamento: R\$1.309.346,45. Percentual aplicado: 49,59%. REGULAR.

1.4.17	Despesas com pessoal - <u>subsídio dos vereadores - fixação</u>	021/2017, 060/2017, 103/2017, 148/2017, 191/2017, 244/2017, 290/2017, 340/2017, 389/2017, 432/2017, 489/2017, 544/2017.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$ 534.000,00	R\$ 534.000,00
--------	---	---	------------------------------	--	----------------	----------------

*** NOTA** - A fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, a teor da Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que “ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Subsídio fixado para vigorar na Legislatura 2013/2016.

No que tange à LEGISLATURA 2017/ 2020, de atentar que prevaleceram os subsídios fixados em regulamento anterior, quer seja, LEI MUNICIPAL Nº 2.316, DATADA DE 11 DE MAIO DE 2012. REGULAR.

No exercício em análise fixou-se os subsídios dos vereadores em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.4.18	Despesas com pessoal - <u>subsídio dos vereadores - pagamento</u>	021/2017, 060/2017, 103/2017, 148/2017, 191/2017, 244/2017, 290/2017, 340/2017, 389/2017, 432/2017, 489/2017, 544/2017.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 534.000,00	R\$ 534.000,00
--------	---	---	------------------------------	---	----------------	----------------

*** NOTA** - Os pagamentos de subsídios aos Vereadores obedeceram aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, ou seja, em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais. (EC

n. 25/2000), o que foi expressamente observado. REGULAR.

1.4.19	Despesas com pessoal - <u>remuneração vereadores</u>	021/2017, 060/2017, 103/2017, 148/2017, 191/2017, 244/2017, 290/2017, 340/2017, 389/2017, 432/2017, 489/2017, 544/2017.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 534.000,00	R\$ 534.000,00
--------	--	---	-------------------------------	---	----------------	----------------

* **NOTA** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores foi de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), NÃO ultrapassando o montante de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município (apurada em R\$ 64.592.720,60 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)) para o exercício de 2017, representando 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento).
REGULAR

1.4.20	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa total</u>		CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no	R\$ 2.024.741,87	R\$ 2.024.741,87
--------	--	--	---------------------	---	------------------	------------------

				exercício anterior.		
* NOTA - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, NÃO ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, totalizando R\$ 2.024.741,87 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). REGULAR.						
1.5. Demais atos de gestão.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D”	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D”	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D”
* NOTA - Os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo III, “D”, da IN 43/2017, regulamentadora da remessa de prestação de contas.						
1.5.2	Segregação de funções.		CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas		

				atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.		
* NOTA - O princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações <u>está sendo seguido</u>. Em que pese o reduzido número de servidores, as atividades são realizadas com arrimo nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. <u>Item prejudicado</u>.						
2. Itens de abordagem complementar.						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.8	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - estimativa de impacto orçamentário financeiro.		LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se		

				foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa. REGULAR.						
2.2.9	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - afetação das metas fiscais.		LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela		

				redução permanente de despesas.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado. REGULAR.						
2.2.10	Execução de programas e projetos		CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.		
* NOTA - NÃO houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual. REGULAR.						
2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários		CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.		
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas, tampouco houve assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais. REGULAR.						
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura		CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos	R\$ 0,00	R\$ 0,00

				correspondentes.		
* NOTA - NÃO houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial no Poder Legislativo sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. REGULAR.						
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais		CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.		
* NOTA - NÃO foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão. REGULAR.						
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas		LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.		
* NOTA - Os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas						

brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a teor do artigo 50 da LRF e da NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16. REGULAR						
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades		Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.		
* NOTA - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES mantém os pagamentos em ordem cronológica de suas exigibilidades. REGULAR.						
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção		LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		
* NOTA - NÃO foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira com vistas à contenção de déficit orçamentário. REGULAR.						
2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades		LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou	R\$ 0,00	R\$ 0,00

				ilegítimas.		
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, por parte do Poder Legislativo Municipal. Todos os processos passam pelo crivo e anuência do Presidente da Câmara. REGULAR.						
2.2.31	Despesa - <u>liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 2.024.741,87	R\$ 2.024.741,87
* NOTA - Foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas. REGULAR.						
2.2.32	Pagamento de despesas <u>sem regular liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$ 2.024.741,87	R\$ 2.024.741,87
* NOTA - Para todo pagamento de despesa houve regular liquidação. REGULAR.						
2.2.33	Despesa - <u>desvio de finalidade</u>		LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de <u>recursos vinculados</u> .		
* NOTA - NÃO houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de desvio vinculados. <u>Recursos vinculados</u> , a teor do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, <u>aplica-se ao Poder Executivo</u> .						
2.2.34	Despesa - <u>auxílios, contribuições</u> e		Legislação	Avaliar se houve concessão de		

	<u>subvenções.</u>		específica.	auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.		
--	--------------------	--	-------------	---	--	--

* **NOTA** - NÃO houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica. REGULAR.

2.2.35	Despesa - <u>subvenção social.</u>		Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.		
--------	---------------------------------------	--	--------------------------	--	--	--

NOTA: Não figura concessão de subvenção social na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.

2.3. Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de		CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão		

	precatórios judiciais		de Contabilidade NBC-TSP 03.	sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.		
* NOTA - Não figura precatórios judiciais e demais passivos contingentes no âmbito da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						
2.3.2	Dívida pública - precatórios - pagamento		CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve pagamento de precatórios no âmbito da esfera administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						
2.3.5	Cancelamento de passivos		CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA – NÃO houve cancelamento de passivos sem ou com comprovação do fato motivador em 2017. REGULAR.						
2.4. Limites constitucionais e legais.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada

2.4.1.	Transferências voluntárias - exigências		LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve realização de transferências voluntárias na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.4.3.	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* NOTA - NÃO há Dívida Pública na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.5. Gestão Previdenciária.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.		LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		
* NOTA – As retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, foram <u>realizadas em conformidade com as Notas Fiscais</u> . REGULAR.						
2.5.2.	<u>Base de cálculo de contribuições</u> - <u>RPPS</u>	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM. (PROCESSOS:	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no	R\$ 7.094,58. (PATRONAL)	R\$ 7.094,58. (PATRONAL)

		259/302/353/408/458/486/505/552). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> <u>(PROCESSOS: 258/301/352/407/457/504/551).</u>	1º.	ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	<u>R\$ 1.631,84.</u> <u>(SEGURADO)</u>	<u>R\$ 1.631,84.</u> <u>(SEGURADO)</u>
--	--	--	-----	--	---	---

* **NOTA** - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. **REGULAR COM A RESSALVA ABAIXO.**

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

2.5.4.	<u>Alíquota de contribuição - Recolhimento</u>	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 259/302/353/408/458/486/505/552). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> <u>(PROCESSOS:</u>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	<u>R\$ 7.094,58.</u> (PATRONAL) <u>R\$ 1.631,84.</u> <u>(SEGURADO)</u>	<u>R\$ 7.094,58.</u> (PATRONAL) <u>R\$ 1.631,84.</u> <u>(SEGURADO)</u>
--------	--	--	--	---	---	---

		<u>258/301/352/407/457/504/551).</u>				
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

* **NOTA** – CONFORME ESPECIFICADO NO CÓDIGO 2.5.2:

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. REGULAR COM A RESSALVA ABAIXO.

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

2.5.5.	Guia _____ de <u>recolhimento de</u> <u>contribuições</u> <u>previdenciárias</u>	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM: R\$ 7.094,58. (PROCESSOS: 259/302/353/408/458/486/505/552). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do</u> <u>IPAJM: R\$ 1.631,84.</u> <u>(PROCESSOS:</u>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de <u>emissão de guia de</u> <u>recolhimento das</u> <u>contribuições</u> <u>previdenciárias</u> <u>devidas ao RPPS,</u> nas unidades gestoras.	R\$ 7.094,58. (PATRONAL) <u>R\$ 1.631,84.</u> (SEGURADO)	R\$ 7.094,58. (PATRONAL) <u>R\$ 1.631,84.</u> (SEGURADO)
--------	---	--	---	--	---	---

		258/301/352/407/457/504/551).				
* NOTA – As guias de recolhimento de contribuições previdenciárias ao RPPS em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM encontram-se devidamente arquivadas nos processos contábeis da Câmara Municipal. REGULAR COM AS RESSALVAS ABAIXO. <u>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017). ➤ <u>O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.</u>						
2.5.7.	Servidores cedidos		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.		
* NOTA - A Câmara não cedeu nenhum servidor a outro órgão. REGULAR.						
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários - Autorização Legal		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* NOTA - NÃO ocorreu parcelamento de débitos previdenciários no ano em análise (2017). REGULAR.						
2.5.22	Base de cálculo de contribuições - <u>RPPS</u>	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM: R\$ 7.094,58. (PROCESSOS: 259/302/353/408/458/486/505/552). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM: R\$ 1.631,84.</u> <u>(PROCESSOS: 258/301/352/407/457/504/551).</u>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	R\$ 7.094,58. (PATRONAL) R\$ 1.631,84. (SEGURADO)	R\$ 7.094,58. (PATRONAL) R\$ 1.631,84. (SEGURADO)
* NOTA – A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é <u>regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.</u> <u>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017). <u>O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.</u> REGULAR.						
2.5.26.	Censo Atuarial		Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de		

				todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.		
* NOTA - No âmbito da Câmara Municipal NÃO houve, tendo em vista que os servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES <u>são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.</u> REGULAR. <u>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2017).						
2.5.37.	Registro de Admissões		CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/ 2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.		
* NOTA - Todos os 10 (dez) servidores admitidos através de Concurso Público (1992 e 1998) foram devidamente registrados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No ano em análise (2017) não houve realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, tampouco concursos para contratação temporária. <u>O envio (em se tratando de 2017) se processou em 06.02.2018, conforme Remessa RCA00001-NA.</u> REGULAR.						
2.6. Demais atos de gestão.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de	Amostra Seleccionada

					Controle	
2.6.1.	Pessoal - <u>função de confiança e cargos em comissão</u>		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas <u>exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo</u> e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de <u>direção, chefia e assessoramento</u> .		
* NOTA - As funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia, assessoramento <u>e motorista</u>. Figuram como Cargos Comissionados ocupados por servidores efetivos: Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral. Os Assessores Parlamentares, o Assessor de Comunicação, o Cargo de Chefia de Gabinete e o Motorista também figuram como Cargos Comissionados. <u>Item prejudicado: Cargo de Motorista – Cargo Comissionado</u>. REGULAR COM A RESSALVA SUBLINHADA.						
2.6.2.	Pessoal - <u>função de confiança e cargos em comissão</u>		Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação		

				específica está sendo observada.		
* NOTA – Está sendo observada a Legislação específica que disciplina condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira (servidores concursados), quer seja: Lei Municipal nº 1.800/ 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e alterações <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L18002007.html>) e Lei Municipal nº 2.610/2015 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Teresa <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L26102015.html>). REGULAR.						
2.6.3.	Pessoal - <u>contratação por tempo determinado</u>		CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO constatou-se contratação por tempo determinado no Exercício Financeiro de 2017. REGULAR.						
2.6.4.	Pessoal - <u>teto</u>		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	*** R\$ 0,00	*** R\$ 0,00

* NOTA - O teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88. REGULAR. ➤ Salário bruto do Prefeito Municipal em 2017: R\$ 9.600,00 x 12 = R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). (Extraído do site da Prefeitura Municipal, link < https://santateresa-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/servidor.aspx>). *** <u>Plano de Cargos e Salários:</u> Dados inclusos no Portal da transparência (https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/pessoal/planocarreiras.aspx). *** Lei Municipal nº 2.610/2015, "DISPÕE SOBRE O <u>PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ANEXOS I, II, IV. (http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/I26102015.html). *** Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que "ESTABELECE OS <u>SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em vigor para a Legislatura 2017/ 2020. (http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/legislacao/norma.aspx?id=2348&tipo=1&numero=2316).						
2.6.5.	Realização de despesas sem previsão em lei específica.		CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.		
* NOTA - NÃO houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias não autorizadas por lei específica. REGULAR. <u>JETONS não se aplica ao item avaliado</u> (EC nº 50, de 2006).						

2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	PROCESSOS LISTADOS ABAIXO.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.		
* NOTA - As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações. Com ressalvas apontadas no item 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9. REGULAR COM RESSALVAS.						

CÓDIGO 1.4.13

- * **PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO:** 021/ 022/ 024/ 026/ 027/ 060/ 061/ 063/ 065/ 090/ 091/ 103/ 104/ 106/ 141/ 142/ 148/ 149/ 151/ 190/ 191/ 192/ 194/ 244/ 245/ 247/ 260/ 261/ 286/ 290/ 295/ 296/ 293/ 291/ 300/ 340/ 341/ 343/ 386/ 387/ 389/ 390/ 392/ 432/ 433/ 435/ 438/ 489/ 490/ 492/ 495/ 544/ 545/ 547/ 564/ 565.
- * **PROCESSOS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS:** 030/ 032/ 068/ 070/ 111/ 113/ 156/ 158/ 207/ 259/ 264/ 266/ 302/ 305/ 307/ 353/ 355/ 401/ 403/ 408/ 445/ 447/ 458/ 486/ 500/ 502/ 505/ 523/ 552/ 568.

1.2 – CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

Achados e situações Inclusos na tabela supra em forma de * NOTAS PARA CADA CÓDIGO ANALISADO. PROCESSOS LISTADOS ABAIXO, NA PRÓPRIA TABELA E NO RODAPÉ DESTA.

Algumas especificações seguem abaixo.

>>>> CÓDIGO 1.1.2:

➤ ** 2.1 DESPESAS COM COMBUSTÍVEL:

PROCESSO N°	MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR
042/2017	Janeiro	R\$ 2.582,47
087/2017	Fevereiro	R\$ 1.016,65
138/2017	Março	R\$ 1.891,23
176/2017	Abril	R\$ 1.792,46
234/2017	Maio	R\$ 2.478,52
281/2017	Junho	R\$ 1.652,43
326/2017	Julho	R\$ 1.221,63
375/2017	Agosto	R\$ 1.658,59
422/2017	Setembro	R\$ 2.198,15
471/2017	Outubro	R\$ 1.879,43
524/2017	Novembro	R\$ 1.438,20
571/2017	Dezembro	R\$ 1.694,69
TOTAL ANUAL		R\$ 21.504,45

- Os abastecimentos estão arrimados na Resolução n° 003/2013 que “regulamenta o uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa, institui controle de viagem, abastecimento e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa SFI n° 003/2014.
- Os veículos são abastecidos mediante “Autorização de Abastecimento” e preenchimento de “Requisição para Utilização de Veículo Oficial”, “Autorização para Saída de Veículo Oficial” e “Autorização de Fornecimento de Combustível”.
- Constatou-se a contratação (Contrato n° 003/2017) por certame licitatório e o

abastecimento dos Veículos Oficiais, cujas Placas seguem: MSQ 5701, OVK 3933 e PPQ 5910.

- SITUAÇÃO REGULAR.

➤ **** 2.2 PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:**

PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:

- Processo nº 188/2017.
- Processo nº 229/2017.
- Processo nº 464/2017.
- Processo nº 535/2017.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

DOTAÇÃO 33903300000.

Orçado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Empenhado: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Saldo da Dotação: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

MÊS/ ANO	VALOR
Maio/ 2017	R\$ 3.487,56
Junho/ 2017	R\$ 8.182,37
Novembro/ 2017	R\$ 1.971,80
Dezembro/ 2017	R\$ 1.646,01
TOTAL GERAL	R\$ 15.287,74

- Norma regulamentadora interna (Resolução nº 001/2014 – ANEXO II, c/c Resolução nº 004/ 2014 – ANEXO I) discorre sobre a concessão de viagem mediante “Solicitação de Viagem”, c/c Instrução Normativa SFI nº 002/2014-Versão 02.
- Toda requisição passa pelo crivo da Diretoria Geral, com subsequente autorização, ou não, do Presidente da Casa.
- Consta dos processos rol de documentação pertinente à despesa.
- SITUAÇÃO REGULAR.

➤ **** 2.3 DESPESA COM DIÁRIAS:**

DIÁRIAS CONCEDIDAS.

DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:

Orçado: R\$ 150.000,00.

ANO: 2017 = R\$ 54.355,00.

Todas as DIÁRIAS são publicadas mensalmente no site da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>), a teor do artigo 11 da Resolução nº 001/2014:

Mapa de valores para concessão das diárias (Anexo I da Resolução nº 004/2014), abaixo aduzido:

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES "EM REAIS"	
Cargo/Função	Dentro do Estado (no dia)
➤ Presidente / Vereadores	R\$252,00
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$176,40
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$176,40
➤ Servidores	R\$126,00
Cargo/Função	Dentro do Estado (pernoite)
➤ Presidente / Vereadores	R\$378,00
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$315,00
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$315,00
➤ Servidores	R\$252,00
Cargo/Função	Fora do Estado
➤ Presidente / Vereadores	R\$604,80
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$529,20
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$529,20
➤ Servidores	R\$453,60

A teor do artigo 1º da Resolução nº 003/2014, o Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa faz jus à percepção de diárias no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) destinada a custear despesas com alimentação, quando houver deslocamento da sede do Município para dentro do Estado.

PROCESSOS:

- Janeiro:
06 Processos: 008/2017, 012/2017, 017/2017, 034/2017, 035/2017 e 036/2017.
- Fevereiro:
04 Processos: 052/2017, 073/2017, 074/2017 e 075/2017.
- Março:
09 Processos: 092/2017, 096/2017, 097/2017, 118/2017, 119/2017, 120/2017, 121/2017, 122/2017 e 123/2017.

- Abril:
11 Processos: 145/2017/ 146/2017, 147/2017, 161/2017, 162/2017, 163/2017, 164/2017, 165/2017, 166/2017, 167/2017 e 168/2017
- Maio:
17 Processos: 179/2017, 180/2017, 185/2017, 186/2017, 189/2017, 200/2017, 201/2017, 202/2017, 203/2017, 213/2017, 214/2017, 215/2017, 216/2017, 217/2017, 218/2017, 219/2017 e 220/2017.
- Junho:
08 Processos: 235/2017, 236/2017, 239/2017, 250/2017, 251/2017, 268/2017, 269/2017 e 270/2017.
- Julho:
07 Processos: 284/2017, 311/2017, 312/2017, 313/2017, 314/2017, 315/2017 e 316/2017.
- Agosto:
10 Processos: 334/2017, 335/2017, 336/2017, 338/2017, 359/2017, 360/2017, 361/2017, 362/2017, 363/2017 e 365/2017.
- Setembro:
06 Processos: 383/2017, 388/2017, 405/2017, 406/2017, 409/2017 e 410/2017.
- Outubro:
13 Processos: 426/2017, 427/2017, 428/2017, 430/2017, 449/2017, 450/2017, 451/2017, 452/2017, 453/2017, 454/2017, 455/2017, 456/2017 e 459/2017.
- Novembro:
19 Processos: 473/2017, 474/2017, 475/2017, 476/2017, 477/2017, 478/2017, 481/2017, 483/2017, 484/2017, 485/2017, 506/2017, 507/2017, 508/2017, 509/2017, 510/2017, 511/2017, 512/2017, 513/2017 e 514/2017.
- Dezembro:
10 Processos: 528/2017, 529/2017, 534/2017, 537/2017, 559/2017, 560/2017, 561/2017, 562/2017, 563/2017 e 574/2017.

Amostra selecionada:

- Processo nº 096/2017.
- Processo nº 120/2017.
- Processo nº 123/2017.

- Processo nº 179/2017.
- Processo nº 180/2017.
- Processo nº 200/2017.
- Processo nº 201/2017.
- Processo nº 202/2017.
- Processo nº 203/2017.
- Processo nº 430/2017.
- Processo nº 529/2017.

- As diárias são concedidas com base na Resolução nº 001/2014 c/c 004/2014 e Resolução nº 003/2014, c/c a Instrução Normativa SFI nº 002/2014 – Versão 02, não sendo constatada concessões contrárias às normas regulamentadoras.
- As diárias concedidas ao Motorista estão respaldadas na Resolução nº 003/2014, mediante apresentação de “Solicitação de Diária” e “Relatório das Atividades” (ANEXO I e ANEXO II).
- As diárias pagas aos servidores/ vereadores estão supedaneadas nas Resoluções nº 001/2014 e 004/2014, tendo seus valores fixados pelo Anexo I, sendo concedidas mediante preenchimento de “Solicitação de Viagem” e “Boletim de Diárias”.
- São concedidas após a análise da Diretoria Geral e autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- SITUAÇÃO REGULAR

➤ **** 2.4 DESPESAS COM PRODUTOS/ UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL – EMPRESA MARCILEY APARECIDA ANGELI ME.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
057/2017	Produtos e utensílios para cozinha da CMST.	R\$ 1.194,58
210/2017	Produtos e utensílios para cozinha da CMST.	R\$ 1.551,37
399/2017	Utensílios de copa e cozinha para uso da CMST.	R\$ 1.677,83
Total		R\$ 4.423,78

➤ **** 2.5 DESPESAS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL – EMPRESA MARCILEY APARECIDA ANGELI ME.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
056/2017	Produtos alimentícios e utensílios para cantina da CMST.	R\$ 1.634,77
211/2017	Produtos alimentícios para cozinha / cantina da CMST.	R\$ 1.448,31
398/2017	Produtos para utilização na cozinha e cantina da CMST.	R\$ 2.010,65
Total		R\$ 5.093,73

➤ **** 2.6 DESPESAS COM PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – EMPRESA MARCILEY APARECIDA ANGELI ME.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
055/2017	Produtos e utensílios para higienização e limpeza das dependências da CMST.	R\$ 1.531,30
209/2017	Produtos e utensílios para limpeza e higienização da CMST.	R\$ 1.762,62
397/2017	Produtos para limpeza e higienização das dependências da CMST.	R\$ 2.205,00
Total		R\$ 5.498,92

- As despesas supra (itens 2.4, 2.5 e 2,6) estão publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2017 não ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente aos itens itens 2.4, 2.5 e 2,6.
- SITUAÇÃO REGULAR com ressalva, PARA ADEQUAÇÃO EM 2018, conforme Recomendação nº 001/2018.

➤ **** 2.7 LANCHES SERVIDOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS/ EXTRAORDINÁRIAS. PANIFICADORA E LANCHONETE LAELIA LTDA. ME – CNPJ: 02.771.652/0001-55.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
273/2017	Produtos consumidos nas sessões ordinárias e extraordinárias da CSMT em 2017. Janeiro a Junho.	R\$ 3.060,00
573/2017	Produtos consumidos nas sessões ordinárias e extraordinárias da CSMT em 2017. Julho a Dezembro.	R\$ 4.467,00
Total		R\$ 7.527,83

- As despesas supra estão publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2017 não ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.7.
- SITUAÇÃO REGULAR com ressalva, POIS JÁ HOUE COTAÇÃO DE PREÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

➤ **** 2.8 MATERIAIS GRÁFICOS PARA CONSUMO INTERNO DA CMST. EMPRESA: GRÁFICA SÃO GERALDO LTDA – CNPJ: 30.971.881/0001-59.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
241/2017	Materiais de origem gráfica para consumo interno da CMST e convites para sessão solene.	R\$ 6.875,00
539/2017	Materiais de origem gráfica para consumo interno da CMST.	R\$ 1.020,00
Total		R\$ 7.895,00

- As despesas supra estão contidas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2017 não ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.8.

- SITUAÇÃO REGULAR com ressalva, PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Recomendação nº 001/2018.

➤ **** 2.9 DESPESAS COM PRODUTOS DE PAPELARIA: R. ZAMPROGNO & CIA LTDA – CNPJ: 27.957.174/0001-01.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
143/2017	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões.	R\$ 3.903,10
328/2017	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões.	R\$ 3.050,60
515/2017	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões.	R\$ 1.010,40
Total		R\$ 7.964,10

- As despesas supra estão contidas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2017 não ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.9.
- SITUAÇÃO REGULAR com ressalva, PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Recomendação nº 001/2018.

>>>> CÓDIGO 1.4.13

➤ **** 2.10 DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO:**

- **PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO:** 021/ 022/ 024/ 026/ 027/ 060/ 061/ 063/ 065/ 090/ 091/ 103/ 104/ 106/ 141/ 142/ 148/ 149/ 151/ 190/ 191/ 192/ 194/ 244/ 245/ 247/ 260/ 261/ 286/ 290/ 295/ 296/ 293/ 291/ 300/ 340/ 341/ 343/ 386/ 387/ 389/ 390/ 392/ 432/ 433/ 435/ 438/ 489/ 490/ 492/ 495/ 544/ 545/ 547/ 564/ 565.
- O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal NÃO ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

- Duodécimo recebido em 2017: R\$ 2.640.000,00. Folha de Pagamento: R\$1.309.346,45. Percentual aplicado: 49,59%.
- SITUAÇÃO REGULAR.

2 - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS:

Não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais (TCE), assim como não foram instaurados procedimentos administrativos.

3 – OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA UCCI:

3.1 - EMISSÃO DE PARECERES:

4.1.1 - PARECER/CI/Nº 001/2017.

CONVITE Nº 001/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, TIPO C, TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 21.02.2017.

4.1.2 - PARECER/CI/Nº 002/2017.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A SERVIDORES E MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 20.03.2017.

4.1.3 - PARECER/CI/Nº 003/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS WEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NAS FERRAMENTAS CONTRATADAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTES SOFTWARES, QUANDO SOLICITADO.

Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 23.05.2017.

4.1.4 - PARECER/CI/Nº 004/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017.

MODALIDADE: CONVITE.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL SEDÃ MÉDIO.

Especificações: automóvel Sedã, Quatro portas, Preto, com Transmissão/Câmbio Automática ou Automatizada, e no mínimo: Ar-condicionado; Vidros elétricos; Travas elétricas; Direção hidráulica e/ou elétrica; Rádio, Antena e alto-falantes; Computador de bordo; Faróis de neblina; Motorização 1.4 Flex; mínimo de 95cv de potência; 04 cilindros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS; Desembaçador do vidro traseiro; Tapetes; Demais itens exigidos pela Legislação Brasileira; Ano/Modelo 2017/2017 ou 2017/2018; Zero km.

Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 15.12.2017.

4 – PROCESSOS INTERNOS:

4.1 - PROCESSO INTERNO CI Nº 002/2016. TRAMITADO EM 2017.

ESPECIFICAÇÃO:

TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS.

- Bens móveis considerados como ociosos, inservíveis, recuperável, irre recuperáveis e antieconômico para a repartição que detém sua posse ou propriedade, conforme Termo de Transferência e Recebimento de Bens Patrimoniais datado de 17/02/2017.

4.2 - PROCESSO INTERNO CI N° 001/2017

ESPECIFICAÇÃO:

- Termo de cessão de uso de bem público. Veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal/ Secretários no período compreendido entre 04.01.2017 a 31.01.2017, conforme Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

4.3 - PROCESSO INTERNO CI N° 002/2017

ESPECIFICAÇÃO:

- TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES (PREFEITURA MUNICIPAL).

I - MARCA/ MODELO VW/ GOL 1.6 POWER, PLACA MRL 9094, INSCRITO NO CÓDIGO RENAVAM 00947694447 E CHASSI N° 9BWCB05W98T121159, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO 2007/ 2008, COR PREDOMINANTE CINZA, REGISTRADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, INSCRITA NO CNPJ 01.628.670/0001-10, CATEGORIA OFICIAL.

4.4 - PROCESSO INTERNO CI N° 003/2017 (EM TRAMITAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO:

- TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES (PREFEITURA MUNICIPAL).

I - MARCA/ MODELO GM/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA MSQ 5701/ ES, INSCRITO NO CÓDIGO RENAVAM 148890733 E CHASSI N° 9BGTR69CO9B284161, ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO 2009/ 2009, COR PREDOMINANTE PRETA, REGISTRADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, INSCRITA NO CNPJ 01.628.670/0001-10.

4.5 - PROCESSO INTERNO CI N° 004/2017

>>>> CÓDIGO 2.6.6.

COTAÇÃO DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO:

- Internet LINK DEDICADO de 50 Mbps, com fornecimento dos equipamentos em comodato necessários para conexão e disponibilização do serviço;
- Gerenciamento e atendimento 24 horas, durante os 7 dias da semana;
- Endereços de IPs fixos, 32 (trinta e dois);
- Acesso a transferência de dados ilimitados;
- Taxa de transferência de 1MB/ segundo (100% dedicado), sem limite de tráfego mensal e sem compartilhamento de banda no backbone;
- Instalação e configuração de roteador de acesso à rede;
- Fornecimento de toda infra-estrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal na sala de servidores, incluindo cabos, roteador gerenciado pela contratada;
- Garantia de nível de serviço, assegurando disponibilidade mínima anual de acesso de 99,6% e tempo máximo de resolução para problemas críticos de até 2h (duas horas);
- A conexão oferecida não poderá sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- Suporte a VPN;
- Sem limites de conexões e seções simultâneas;
- Valor referente à assinatura mensal.

>> ANO DE VIGÊNCIA: 2018. (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

4.6 - PROCESSO INTERNO CI N° 005/2017

>>>> CÓDIGO 2.6.6.

COTAÇÃO DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO:

- Contratação para prestação de capacitação, edição e gravação audiovisual das sessões ordinárias, solenes e demais atividades do Legislativo Municipal realizadas no Plenário

>> ANO DE VIGÊNCIA: 2018. (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

5 – LICITAÇÕES:

5.1 - CONVITE N° 001/2017:

Fornecimento de combustível para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES.

Astra, placa MSQ 5701;

Corolla, placa OVK 3933; e

Logan, placa PPQ 5910.

Contrato n° 003/2017

Quantidade máxima contratada de 7.000l (sete mil litros), para os meses de março a dezembro/ 2017.

Valor máximo contratado: R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

5.2 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para atender a servidores e membros do Legislativo Municipal.

Contrato n° 005/2017.

Valor estimado contratado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

5.3 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017:

Concessão de uso de ferramentas web para a administração pública, bem como implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte e a execução de serviços web

Contrato n° 006/2017.

Valor global: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

5.4 – CONVITE N° 002/2017:

Aquisição de 01 (um) veículo Prisma LT 1.4 Econoflex 2017/2018, Placa PPD 7593
Contrato n° 008/2017.

Valor contratado: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Processo Interno sob número de ordem 575/ 2017.

➤ A seguir, apresentam-se os achados resultantes da análise dos processos licitatórios:

- A nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação atendeu ao disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei de Licitações – Lei 8.663/1993, mediante Portaria n° 005/2017, estando regular.
- Não foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório (§ 2º, artigo 23, Lei n° 8.666/1993);
- Não foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios, sendo atendida os preceitos da Lei de Licitações.
- **SITUAÇÃO REGULAR**

6 – CONTRATOS E ADENDOS:

6.1 – CONTRATOS:

No exercício em apreço foram firmados 08 (oito) contratos, publicados no site oficial da Câmara Municipal (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx>), quer seja:

- **CONTRATO N° 001/2017** - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A EMPRESA MAIA E GUETLER PRODUÇÕES LTDA ME (QUALITY PRODUTORA). SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL REALIZADAS NO

PLENÁRIO.

Valor Contratado: R\$ 5.760,00.

Valor Pago: R\$ 5.760,00.

Processos: 054/093/116/160/212/252/299/364/396/442/497/543.

COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI Nº 005/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- **CONTRATO Nº 002/2017** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO À REDE DE INTERNET CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA EMPRESA ITASIS INFORMÁTICA LTDA.

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (12 parcelas de R\$ 250,00).

Valor Pago: R\$ 4.750 (com o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 indicado abaixo).

Processos: 040/086/137/181/227/279/325/372/418/469/527/558.

COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI Nº 004/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- **CONTRATO Nº 003/2017** - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES - EXERCÍCIO DE 2017. EMPRESA "POSTO CANAÃ LTDA".

Valor total máximo contratado: 27.580,00.

Valor Pago: R\$ 21.504,45.

Processos: 042/087/138/176/234/281/326/375/422/471/524/571.

CERTAME LICITATÓRIO: CONVITE Nº 001/2017 E DISPENSA DE LICITAÇÃO (NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2017).

- **CONTRATO Nº 004/2017** - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA/ RESTAURAÇÃO DE PAINEL DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, FIRMADO COM A EMPRESA ELY VICENTINI - ME.

Valor Global: R\$ 7.160,00.

Valor Pago: R\$ 7.160,00.

Processo nº 102 (Empenho). Processo nº 117 (Pagamento e Liquidação).

LEI Nº 8.666/1993 – INCISO XV DO ARTIGO 24 e INCISO III DO ARTIGO 25.

Objeto: Serviço referente ao painel que retrata a "História da Imigração Italiana", que encontra-se no Plenário da Câmara Municipal, quer seja:

Restauro de superfície da pintura danificada por ação mecânica na alvenaria que sustenta a obra; restauro de superfície da pintura, danificada por rachadura estruturais; acabamento com revitalização da pintura e proteção; e desativação/substituição do ponto de energia dos interruptores e as tomadas sobre a superfície da obra.

Autor da Obra: Ely Vicentini. CPF: 656.820.687-34.

- **CONTRATO N° 005/2017** - CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA VIA TRENTO VIAGENS & TURISMO.

Valor Estimado: R\$ 52.000,00.

Valor gasto: R\$ 15.287,74.

Processos: 188/229/464/535.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 E DISPENSA DE LICITAÇÃO (NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2017).

- **CONTRATO N° 006/2017** - CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS WEB QUE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor global: 39.100,00.

Valor Pago: R\$ 28.350,00.

Processo: 242/283/323/373/417/468/522/554.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 002/2017.

- **CONTRATO N° 007/2017** - CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA /ES E A EMPRESA IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.

Valor Máximo Contratado: R\$ 4.980,00.

Valor Pago: R\$ 1.417,33.

Processos: 441/488/533/576.

CONTRATO.

Processos: 288/440.

Valor Pago: R\$ 2.828,37

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- **CONTRATO N° 008/2017** - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA.

Valor Global: R\$ 61.950,00.

Valor Pago: R\$ 61.950,00.

Processo: 575.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE N° 002/2017.

6.2 - ADITIVOS CONTRATUAIS:

Publicado no site oficial da Câmara Municipal: <https://cmsantateresa-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx>.

- **4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2013** - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 004/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Processos: 048/084/131/172/226/277/322/370/416/466/520/556.

Valor global do Termo Aditivo: R\$ 57.600,00. 12 parcelas mensais de R\$ 4.800,00.

Valor pago: R\$ 55.600,00

- **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017** – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO À REDE DE INTERNET CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA EMPRESA ITASIS INFORMÁTICA LTDA.

Aditivo no valor de R\$ 1.750,00. Parcelas mensais de R\$ 250,00 para R\$ 600,00.

- **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015** - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 008/ 2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Processo: 051/083/130/173/225/278/321/371/415/467/521/555.

Valor global do Termo Aditivo: R\$ 35.520,00. 12 parcelas de R\$ 2.960,00.

Valor pago: R\$ 35.520,00.

- **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017** - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.

Aditivo no valor de R\$ 600,00. Parcelas mensais de R\$ 240,00 para R\$ 300,00.

A seguir, apresentam-se os achados resultantes da análise dos contratos e aditivos:

- A teor da Lei nº 8.666/ 1993 e demais legislações aplicáveis, não foram constatadas irregularidades na formalização e execução dos contratos e aditivos.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

7 – RELATÓRIOS DE GESTÃO:

- MENSALMENTE A CONTROLADORIA FAZ ANÁLISE NOS PROCESSOS INTERNOS, EMITE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ENCAMINHA À APRECIACÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM CÓPIA RECIBADA E ARQUIVADA JUNTO AO SETOR, COM PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES, <http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1036/relatorio-mensal>.
- MENSALMENTE A CONTROLADORIA EMITE RELATÓRIO DE DIÁRIAS À APRECIACÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES, <http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>.
- O Relatório de Gestão Fiscal, além de publicado no Site Oficial e no Átrio do Poder Legislativo, também foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (artigo 54 e 55 da LC 101/2000).

8 – ALERTA – AUSÊNCIA DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO:

CONSIDERANDO o artigo 12 da Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo I, item 04, da Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.415, de 13 de setembro de 2013, em seu artigo 5º, inciso XIX, “in verbis”:

“Artigo 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

.....

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 16 da legislação supra (Lei nº 2.415/2013, “ipsis litteris”:

“Art. 16 – Fica estabelecido o período de 03 (três) anos como período de transição para a realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal da Unidade Central de Controle Interno”; (grifei)

CONSIDERANDO o “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.435, de 10 de dezembro de 2013, transcrevemos:

“Art. 8º - Será criado OBRIGATORIAMENTE no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno.”; (Grifei)

CONSIDERANDO o expediente exarado por essa Controladoria Geral, sob ordem OF/CMST/CI/Nº 011/2015, datado de 17 de agosto de 2015, pronunciou-se este subscritor: *“Ex positis”,* Senhor Presidente, com toda a cautela de estilo, em consonância com os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e normas pertinentes, cabe ao Controlador Interno **ALERTAR VOSSA EXCELÊNCIA** quanto aos dispositivos aqui contidos,

mesmo ciente da flexibilidade por parte da Administração de que o prazo legal está respaldado no artigo 8º e §§ da Lei nº 2.435/2013, contudo o Poder Legislativo não Criou o Cargo de Auditor Público Interno, nem sequer cogita em realizar concurso público para a ocupação do cargo que expira em 10.12.2016." (Sublinhei).

1.3 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

No entendimento desta Unidade de Controle Interno, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas "*sub examine*" representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se referem, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de 2017, com observância dos lapsos temporais apontados.

2 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Bruno Henriques Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativa ao Exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se *encontra* **REGULAR COM AS RESSALVAS APONTADAS SUPRA E INFRA.**

2.1 RESSALVA:

CONSIDERANDO o artigo 12 da Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo I, item 04, da Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.415, de 13 de setembro de 2013, em seu artigo 5º, inciso XIX, "in verbis":

“Artigo 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

.....
XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 16 da legislação supra (Lei nº 2.415/2013, “*ipsis litteris*”:

“Art. 16 – Fica estabelecido o período de 03 (três) anos como período de transição para a realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal da Unidade Central de Controle Interno”; (grifei)

CONSIDERANDO o “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.435, de 10 de dezembro de 2013, transcrevemos:

“Art. 8º - Será criado OBRIGATORIAMENTE no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno.”; (Grifei)

CONSIDERANDO o expediente exarado por essa Controladoria Geral, sob ordem OF/CMST/CI/Nº 011/2015, datado de 17 de agosto de 2015, pronunciou-se este subscritor: ““Ex positis”, Senhor Presidente, com toda a cautela de estilo, em consonância com os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e normas pertinentes, cabe ao Controlador Interno **ALERTAR VOSSA EXCELÊNCIA** quanto aos dispositivos aqui contidos, mesmo ciente da flexibilidade por parte da Administração de que o prazo legal está respaldado no artigo 8º e §§ da Lei nº 2.435/2013, contudo o Poder Legislativo não Criou o Cargo de Auditor Público Interno, nem sequer cogita em realizar concurso público para a ocupação do cargo que expira em 10.12.2016.”

Outrossim, de trazer a lume, com a devida vênia de estilo, repisando o prazo para aplicabilidade de CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO, consoante preceitua o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.435/2013, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, tem por estabelecido que o concurso público será aplicado em um período não excedente a 03 (três) anos. Assim, de salientar que a legislação entrou em vigor no dia 13 de setembro de 2013, tendo encerrado o prazo do certame em setembro de 2016. **O CONCURSO PARA AUDITOR PÚBLICO INTERNO NÃO FOI REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2017.**

Por fim, esta Controladoria Geral exara o presente RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO, para os fins de praxe.

É o Parecer, S.M.J.

Santa Teresa/ES, em 22 de março de 2018.

Devacir Rasseli
Controlador Geral

Bruno Henriques Araújo
Presidente